

## TERMO ADITIVO Nº 001 AO EDITAL Nº 002/REITORIA/2019

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof. José Alexandre De Toni, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente Termo Aditivo ao Edital nº 002/Reitoria/2019 que estabelece prazos, critérios e procedimentos a serem cumpridos pelos contemplados no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, por meio da Lei Complementar Estadual nº 281/2005, de 20 de janeiro de 2005 e demais legislações pertinentes (Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina), vinculados ao referido Edital, interessados na renovação do benefício para o segundo semestre de 2019, conforme o que segue:

1. Aplica-se o presente Termo Aditivo aos estudantes regularmente matriculados no segundo semestre de 2019, contemplados com bolsas de estudo conforme Edital nº 002/Reitoria/2019 de Bolsas de Estudo Parciais, exceto aos estudantes que:

I. Tiveram sua bolsa de estudo cancelada devido à constatação de irregularidades nas informações prestadas;

II. Não apresentaram aproveitamento escolar satisfatório, em qualquer curso e/ou matriz vinculada no primeiro semestre de 2019, entendido pela não reprovação em mais de 02 (dois) componentes curriculares por nota e/ou em nenhum por falta ou desistência;

III. Não realizaram a entrega do comprovante de participação em Projetos Sociais com Visão Educativa (20 vinte horas semestrais obrigatórias), vinculados à Diretoria de Extensão da Unochapecó, até o dia 28 de junho de 2019;

IV. Não preenchem os demais requisitos do referido edital.

1.1 Para renovação da bolsa de estudo, é obrigatório a atualização do formulário eletrônico do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU) disponível no site da Secretaria do Estado de Santa Catarina: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento> no período de **17 de julho a 23 de agosto de 2019, até às 21h30min.**

2. As bolsas de estudo parciais terão vigência somente no segundo semestre de 2019, devendo o estudante concorrer novamente em Edital a ser publicado para o primeiro semestre de 2020.

3. A relação de estudantes contemplados e aptos a renovar as bolsas de estudo parciais para o segundo

semestre de 2019 serão publicadas no dia **16 de setembro de 2019** no endereço eletrônico da Unochapecó e nos murais do *Campus* de Chapecó, (localizado no Bloco “A”), e da unidade fora da sede de São Lourenço do Oeste.

I. Para emissão das listas de publicação serão considerados os alunos regulares até a data de **23 de agosto de 2019**.

II. Após a publicação do resultado com a relação dos estudantes contemplados, poderão ser efetuados pedidos de reconsideração no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação, por meio de requerimento a ser protocolado no Setor de Bolsas. O requerimento será analisado pela Equipe Técnica de Bolsa de Estudo com o devido retorno em até 15 dias úteis.

4. Os estudantes contemplados com bolsa de estudo com recursos do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, deverão assinar as listas de recebimento de bolsas de estudo, impreterivelmente, nos dias **23 a 27 de setembro de 2019**, mediante apresentação de documento de identidade ou documento de identificação estudantil com foto, na área de cada curso no *Campus* de Chapecó e no *Campus* de São Lourenço do Oeste na Secretaria Acadêmica.

5. Para renovação do benefício, os estudantes contemplados com Bolsa de Estudo no primeiro semestre de 2019 com recursos do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, deverão ter cumprido com a participação em Projetos Sociais com Visão Educativa (20 vinte horas semestrais obrigatórias), vinculados à Diretoria de Extensão da Unochapecó e cuja realização tenha se dado no referido semestre, mediante a entrega do formulário até o dia **28 de junho de 2019**, no Setor de Bolsas, nos horários de atendimento e mediante assinatura de protocolo.

6. Os estudantes que tiverem renovado o benefício de Bolsa de Estudo para o segundo semestre de 2019, com recursos do Artigo 170 do Estado de Santa Catarina, deverão participar de Projetos Sociais com Visão Educativa (20 vinte horas semestrais obrigatórias), vinculados à Diretoria de Extensão da Unochapecó, entregando o formulário a partir do dia **17 de setembro até 29 de novembro de 2019**, no Setor de Bolsas, nos horários de atendimento e mediante assinatura em protocolo.

7. O benefício de bolsa de estudo será descontado diretamente das parcelas da semestralidade, no percentual previsto e até o limite de créditos da matriz curricular do seu curso para o período em que estiver

matriculado, sendo duas parcelas do percentual concedido em **outubro, duas em novembro e duas em dezembro/2019**, preferencialmente nas parcelas da semestralidade vigente e, em seguida, nos demais débitos do estudante, inclusive débitos de semestres anteriores ou como crédito para o próximo semestre.

7.1 A bolsa de estudo incidirá sobre os créditos regularmente matriculados nos prazos estabelecidos pela Universidade, não incidindo sobre componentes curriculares em Época Especial.

7.2 Ocorrendo a inclusão de componentes curriculares no decorrer do semestre, mediante ajuste de matrícula, após o dia **23 de agosto de 2019**, o estudante não terá direito à bolsa de estudo dos créditos inseridos posteriormente.

7.3 Ficam impedidos de cumular bolsa de estudo do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, os estudantes que já possuem Bolsa Pesquisa do mesmo recurso.

**8.** Havendo atraso no repasse dos recursos pelo poder público, ou ainda, ocorrendo alteração na legislação vigente, no tocante às Leis Complementares Estaduais N 281/2005, 296/2005 e 420/2008 (Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina), ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, o repasse do benefício poderá vir a ser suspenso, revisto ou mesmo cancelado.

**9.** Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições do Edital nº 002/Reitoria/2019.

Publique-se.

Chapecó (SC), 17 de julho de 2019.

